



000755

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.828, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre permissão de uso de área pública.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada à firma **MARCHETTI & MARCHETTI PIZZARIA LTDA.**, CNPJ nº 01.058.991/0001-26, estabelecida na Praça Monsenhor Silva Barros, nº 209 – Centro, nesta cidade, permissão de uso a título precário, na forma do que dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté e de acordo com a Lei nº 2.175 de 14 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 8.837 de 26 de março de 1999, da seguinte área verde: **rotatória no cruzamento da Av. Bandeirantes com Av. Assis Chateaubriant.**

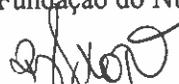
Parágrafo único. A finalidade única da permissão mencionada no caput do Artigo 1º é que o logradouro seja conservado e mantido pela entidade em questão, sem ônus para o Município.

Art. 2º Os serviços ora autorizados compreenderão a conservação dos canteiros, refilamento de grama, replantio de mudas, podas e substituição de plantas ornamentais, a serem efetuados em época adequada.

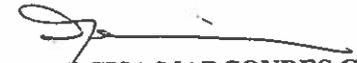
Parágrafo único. Os serviços de que trata o artigo anterior serão fiscalizados pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.931, de 11 de agosto de 1999.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de dezembro de 2005, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 22 de dezembro de 2005.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA